



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL

1

### EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 347/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2018

O Prefeito Municipal de ENCRUZILHADA DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que **às 14 horas, do dia 17/05/2018**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, a Comissão Permanente de Licitações, designada por Portaria nº 10.957/2017, se reunirá com a finalidade de receber propostas para contratação de empresa especializada em **SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO**, neste Município, **TIPO MENOR PREÇO**. Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de ENCRUZILHADA DO SUL, ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento das propostas.

A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, Inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

#### 1. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a prestação dos serviços de empresa para a contratação de empresa especializada para contratação de serviços profissionais para avaliação pericial de insalubridade dos servidores Municipais e emissão de Laudo de Insalubridade, Periculosidade e Penosidade e elaboração do Laudo Técnico e Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT, conforme termo de referencia (anexo I).

#### 2. DO CADASTRO

**2.1** Para efeitos de cadastro, os interessados deverão atender as condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas e deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Cédula de Identidade e CPF, no caso de pessoa física, ou dos sócios ou responsáveis legais;
- b) Registro Comercial, em vigor, no caso de empresa individual,
- c) Contrato Social com todas as alterações, devidamente registrado, se for sociedade comercial;
- d) Estatuto, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores se for sociedade por ações (anônima);
- e) Cartão do CNPJ – se emitido via Internet, considerar-se-á a validade de 90 dias da data da emissão;
- f) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- g) Certidões Negativas: FGTS e INSS;
- h) Certidões Negativas: Fazenda Estadual e Fazenda Municipal, da sede do licitante;
- i) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (emitido há menos de três meses);
- j) Registro ou inscrição na entidade profissional competente;

**Secretaria Municipal da Administração**  
**Departamento de Licitações**

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 229  
E-mail: [licitações.pmes@viavale.com.br](mailto:licitações.pmes@viavale.com.br) / Site: [www.encruzilhadadosul.rs.gov.br](http://www.encruzilhadadosul.rs.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**

---

2

k) Declaração que não empregam menores, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da lei 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei 9.854 de 27 de outubro de 1999.

l) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedado sua substituição por balancetes ou balanço;

m) Com termo de abertura e provisórios. Balanço retirado do Livro diário encerramento (junta comercial).

n) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Obs 1: Os documentos necessários para cadastro deverão ser apresentados em original, qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por funcionário membro da comissão de Cadastro ou Licitação. A Comissão de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal poderá exigir, em qualquer oportunidade, informações ou documentos complementares.

Obs 2: No caso de licitações, alguns documentos podem ser exigidos por edital (tais como atestado de capacidade técnica, atestado de serviços prestados, registro ou inscrição na entidade Profissional competente, etc...), devem ser apresentados no Envelope nº 2 - Habilitação.

## **2.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Registro Comercial no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **2.3 – REGULARIDADE FISCAL:**

a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ/MF);

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo do domicílio ou sede da licitante;

e) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

f) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

## **2.4 – REGULARIDADE TRABALHISTA:**

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

## **2.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

**Secretaria Municipal da Administração**  
**Departamento de Licitações**

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 229  
E-mail: [licitações.pmes@viavale.com.br](mailto:licitações.pmes@viavale.com.br) / Site: [www.encruzilhadosul.rs.gov.br](http://www.encruzilhadosul.rs.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**

a) Certificado de Registro de Pessoa Jurídica emitido pela entidade profissional competente, bem como o Certificado de Registro Profissional, também emitido pela entidade profissional competente, de seu responsável técnico. Este último é exigido somente se o responsável técnico não constar no primeiro;

Obs.: O profissional deve ser do quadro permanente da licitante. Portanto, a licitante deve apresentar a comprovação de sua condição de sócio, empregado, contratado, etc. No caso de profissional empregado ou contratado, a relação de emprego ou a contratação não podem ser feitas por prazo determinado, o que descaracteriza a vinculação ao quadro permanente da licitante.

b) Atestado de capacitação técnico-operacional em nome da empresa, registrado na entidade profissional competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado;

**2.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:**

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (balanço patrimonial ao final do período, demonstração do resultado do período, demonstração dos lucros/prejuízos acumulados, demonstração dos fluxos de caixa do período e notas explicativas), com indicação do nº do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

1. Índice de Liquidez Corrente:	$LC = AC / PC$	= OU >	1,00
2. Índice de Liquidez Geral:	$LG = (AC + ARLP) / (PC + PELP)$	= OU >	1,00
3. Índice de Grau de Endividamento a Longo Prazo	$GE = (PC + PELP) / AT$	= OU <	0,15
4. Índice de Solvência Geral	$SG = AT / (PC + PELP)$	= OU >	1,00

Onde:

Ativo Circulante - AC

Passivo Circulante – PC

Ativo Realizável a Longo Prazo - ARLP

Passivo Exigível a Longo Prazo – PELP

Ativo Total - AT

**OBSERVAÇÃO:** É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b) Certidão negativa de falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

2.7 – Os documentos constantes dos itens 2.1 a 2.6 poderão ser apresentados em original, por cópia autêntica por tabelião ou por servidor do município. Sendo que os documentos dos itens 2.3 e 2.4 poderão ainda ser extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a comprovação de sua veracidade pela administração.

2.7.1 – A documentação necessária para o cadastro deverá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral, emitido por esta Prefeitura, desde que esteja em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93 e atendidos todos os pressupostos deste Edital;

**Secretaria Municipal da Administração**  
**Departamento de Licitações**

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 229  
E-mail: [licitações.pmes@viavale.com.br](mailto:licitações.pmes@viavale.com.br) / Site: [www.encruzilhadosul.rs.gov.br](http://www.encruzilhadosul.rs.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**

2.8 – A empresa que pretender utilizar os benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por Contador ou Técnico em Contabilidade, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

**3. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS**

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionado no preâmbulo, em 2 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como de nº 1 e nº 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

**MUNICIPIO DE ENCRUZILHADA DO SUL**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2018**  
**ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

-----  
**AO MUNICIPIO DE ENCRUZILHADA DO SUL**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2018**  
**ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

Para a habilitação, a licitante deverá apresentar no envelope nº 1:

- a) Certificado de Registro Cadastral atualizado, bem como, negativas atualizadas, se for o caso.
- b) Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação;
- c) Atestado de capacitação técnico-operacional em nome da empresa, registrado na entidade profissional competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado.

O envelope nº 2 deverá conter:

- a) Proposta financeira devidamente digitada, datada e rubricada em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço global para execução dos serviços, objeto desta licitação.
- b) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data aprezada para a sua entrega;

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o Instrumento convocatório;

**3. DO JULGAMENTO**

3.1. Esta licitação é do tipo menor preço e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço.

3.3. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93;

**4. CRITÉRIO DE DESEMPATE**

4.1. Como critério de desempate será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 2.2.4.3, deste edital.

**Secretaria Municipal da Administração**  
**Departamento de Licitações**

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 229  
E-mail: [licitações.pmes@viavale.com.br](mailto:licitações.pmes@viavale.com.br) / Site: [www.encruzilhadosul.rs.gov.br](http://www.encruzilhadosul.rs.gov.br)



## **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

### **PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**

4.2. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências deste edital, será declarado vencedor do certame a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.

4.3. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

#### **5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

5.1. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como, com preços unitários e/ou global superestimado ou inexequíveis;

#### **6. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

6.1 A impugnação ao edital será feita na forma do art. 41 da Lei nº 8.666/1993, observando-se as seguintes normas:

- a) o pedido de impugnação ao edital poderá ser feito por qualquer cidadão, devendo ser protocolizado até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.
- b) os licitantes poderão impugnar o edital até o 2º (segundo) dia útil antecedente a data marcada para o recebimento dos envelopes.
- c) os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos à Comissão de Licitação no Setor de Licitações, durante o horário de expediente, que se inicia às 8h00min às 12h00min e 13h30min às 17h00min..
- d) Não serão aceitos pedidos de impugnação ao edital apresentados fora do prazo ou enviados via fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto na alínea anterior.

#### **7. DOS RECURSOS**

7.1. Em todas as fases da presente licitação, será observada as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109, da Lei nº 8.666/93;

#### **8. DOS PRAZOS**

8.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 5 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93;

8.2. Os prazos de que tratam o item 8.1, poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso dos respectivos prazos.

8.3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo indexador previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 2 (dois) anos;

8.4. O prazo para a execução dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da assinatura do contrato:

#### **9. DAS PENALIDADES** (arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93)

9.1. multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 15 (quinze) dias após o qual será considerada inexecução contratual;

**Secretaria Municipal da Administração**  
**Departamento de Licitações**

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 229  
E-mail: [licitações.pmes@viavale.com.br](mailto:licitações.pmes@viavale.com.br) / Site: [www.encruzilhadadosul.rs.gov.br](http://www.encruzilhadadosul.rs.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**

6

9.2. multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano;

9.3. multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

## **10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, por intermédio da Secretaria da Fazenda do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

10.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

## **11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 – As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Encargos Gerais do Município: 12.01.2050/339039.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital;

12.2. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos;

12.3. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora;

Observação: Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como, por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, a e b, da Lei nº 8.666-93);

12.4. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários;

12.5. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79, da Lei nº 8.666/93;

12.6. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante: Memorial descritivo e Minuta de Contrato. Informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h0030min às 12h00min e das 13h30min. às 17h00min. no Departamento de Licitações e na Secretaria Municipal de Administração, localizadas na Av. Rio Branco 261, centro, Encruzilhada do Sul/RS, ou pelo fone 51 3733 1180, ainda pelo e-mail: [licitações.pmes@viavale.com.br](mailto:licitações.pmes@viavale.com.br).

13. Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

**Secretaria Municipal da Administração**  
**Departamento de Licitações**

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 229  
E-mail: [licitações.pmes@viavale.com.br](mailto:licitações.pmes@viavale.com.br) / Site: [www.encruzilhadadosul.rs.gov.br](http://www.encruzilhadadosul.rs.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**

7

- 
- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;  
ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO;  
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE MENORES;  
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;  
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE SÓCIOS OU GERENTES NÃO SERVIDORES;  
ANEXO VI – TERMO DE DESISTÊNCIA E  
ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO.

Encruzilhada do Sul, em 23 de abril de 2018.

**ARTIGAS TEIXEIRA DA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

**VAGNER SOARES CARVALHO**  
Respondendo pela Secretaria Municipal de Administração

Este edital se encontra examinado  
e aprovado por este Departamento  
Jurídico.  
Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Departamento Jurídico.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**

**ANEXO I**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E TERMO DE REFERÊNCIA**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da Tomada de Preços 04/2018, acatando todas as exigências consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de serviços profissionais para avaliação pericial de insalubridade dos servidores municipais e emissão do laudo de insalubridade, periculosidade e penosidade e elaboração do Laudo Técnico de Condições do Trabalho – LTCAT (aproximadamente 300 servidores).		

(Deverão constar neste espaço as informações previstas nos itens 6.1 a 6.4 deste edital).

Local, data e assinatura do proponente

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETIVO:**

1.1. Contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho, objetivando a elaboração dos Laudos Técnicos de Insalubridade e Periculosidade e do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e que será realizado nas dependências das Secretarias da Prefeitura de Encruzilhada do Sul ou em outro local indicado por esta, conforme as especificações contidas neste Termo de Referência, edital.

**1.2. Os Laudos e o PPRA, serão elaborados, devendo contemplar todas as SECRETARIAS, onde deverão, constar as avaliações ambientais dos Postos de Serviços dos servidores (aproximadamente 300 servidores), podendo ocorrer variações no transcorrer do contrato.**

1.3. Relação das Secretarias/Função/Endereços

1.4. Do prazo de vigência do contrato:

1.4.1. O prazo de entrega do PPRA pela contratada, é de até cento e vinte (120) dias.

1.4.2. A partir do Recebimento Definitivo do objeto, a empresa, ficará obrigada, a realizar quaisquer ajustes ou modificações necessárias pontuadas pela Administração, na vigência do contrato, com prazo de doze (12) meses. Modificações e ajustes pontuais, observados e solicitados pela contratante, a qualquer tempo, serão realizados pela contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, para o ajustamento (regularização).

**2. JUSTIFICATIVA:**

2.1. As Normas Regulamentadoras nº 9, nº 15 e nº 16 do Ministério do Trabalho e Emprego, aprovada pela Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978, obriga as empresas, a elaborarem anualmente, um Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, e sempre que houver modificação no ambiente de trabalho, que alterem as condições de riscos, deve-se elaborar o Laudo Técnico de Insalubridade e Laudo Técnico de Periculosidade. As empresas e profissionais especializados, possuem os melhores equipamentos de medição e métodos de avaliação.

**Secretaria Municipal da Administração**  
**Departamento de Licitações**

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 229  
E-mail: [licitações.pmes@viavale.com.br](mailto:licitações.pmes@viavale.com.br) / Site: [www.encruzilhadosul.rs.gov.br](http://www.encruzilhadosul.rs.gov.br)





## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL

2.2. O **PPRA**, será o documento que irá identificar os riscos ambientais, bem como, os riscos ergonômicos e de acidentes, e propor medidas de proteção coletivas e individuais, que neutralizem ou minimizar os agentes agressivos à saúde dos empregados. Deverá atender, a todos os requisitos da NR-9.

2.3. O **Laudo Técnico de Insalubridade e o Laudo Técnico de Periculosidade**, serão os documentos que irão avaliar qualitativa e quantitativamente os riscos ambientais, bem como, estabelecendo o enquadramento das atividades em: salubres, insalubres, perigosas ou não perigosas. Deverá atender, aos critérios estabelecidos nas NR-15, NR-16.

### 3. APRESENTAÇÃO:

3.1 O **PPRA**, deverá conter os Riscos Ambientais (químicos, físicos e biológicos) e os riscos ergonômicos e de acidentes. A contratada, deverá redigir o PPRA, atendendo os itens obrigatórios da Norma Regulamentadora nº 9.

3.2. O **Laudo Técnico de Insalubridade e o Laudo Técnico de Periculosidade**, serão compostos pelas planilhas de avaliações dos servidores lotados nas Secretarias, com descrição individuais das atividades (por servidor/função ou por Grupo Homogêneo de Exposição – GHE).

3.3. O **PPRA**, os Laudos Técnicos de Insalubridade e Laudo Técnico de Periculosidade, deverão ser entregues, encadernados, separados por Secretaria e cópia digital em PDF.

3.4. Os certificados de calibração dos equipamentos, deverão ser emitidos por empresas credenciadas pelo INMETRO. Os relatórios das avaliações quantitativas emitidos pelos equipamentos e os resultados das medições emitidas pelos laboratórios, deverão ser entregues em anexo e na mesma encadernação dos Laudos Técnicos de Insalubridade e Periculosidade, juntamente com a ART registrada no CREA/CAU.

3.5. O Planejamento Anual do PPRA, deverá ser descrito por ordem de prioridade.

3.6. O PPRA e os Laudos, deverão ser entregues à Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul, encadernado com capa de PVC transparente.

3.7. Para as avaliações qualitativas, deve-se verificar as etapas do processo operacional (descrevê-lo detalhadamente), os possíveis riscos ocupacionais, o tempo de exposição ao risco e o tipo de exposição.

3.8. A fase de avaliação quantitativa, compreende a medição do risco, guardando atenção especial à essência do risco e ao tempo de exposição do risco avaliado.

### 4. DISPOSIÇÕES GERAIS:

4.1. Os produtos químicos utilizados, variam em tipo e quantidade de um ambiente para outro, sendo usados eventualmente, outros intermitentes e alguns de forma habitual e permanente.

4.2. Deve-se utilizar, as informações da FUNDACENTRO, bem como, o Manual da ACGIH (American Conference of Governmental Industrial Hygienists), para quantificar as substâncias que são qualificadas pela NR-15.

4.3. Para as situações laborativas não previstas na legislação, e, portanto omissas, o Engenheiro de Segurança do Trabalho responsável pelo PPRA, deverá indicar, quais as medidas de proteção coletiva e individual, necessária à eliminação ou neutralização dos riscos, caso identifique, por exemplo, substâncias que estão sendo usadas pela CONTRATANTE e que seus limites de tolerância, não estejam estabelecidos nas leis, normas e manuais aceitos como referência pelo Ministério do Trabalho e Emprego ou pela ACGIH.

4.4. O PPRA, o Laudo Técnico de Insalubridade e o Laudo Técnico de Periculosidade, depois de concluídos pelo engenheiro, deverão ser enviados para a Secretaria Municipal de Administração, irá analisar o PPRA e os Laudos Técnicos de Insalubridade e Periculosidade e emitir Parecer Técnico sobre

**Secretaria Municipal da Administração**  
**Departamento de Licitações**

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 229  
E-mail: [licitações.pmes@viavale.com.br](mailto:licitações.pmes@viavale.com.br) / Site: [www.encruzilhadosul.rs.gov.br](http://www.encruzilhadosul.rs.gov.br)



## **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

### **PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**

10

os documentos. Os trabalhos serão considerados concluídos, após parecer favorável da CONTRATANTE.

4.5. O prazo de vigência do PPRA deverá iniciar, na data da última modificação realizada pela empresa contratada, sendo obrigatória, a assinatura do responsável em todas as páginas.

4.6. Cada local avaliado terá sua conclusão independente dos demais, constando os nomes dos empregados que fizeram jus ao adicional, mas ao final do documento, deverão estar registrados em uma tabela os nomes de todos os empregados com seus locais de trabalho e seu enquadramento, quanto à insalubridade ou periculosidade.

#### **5. RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA:**

5.1. Após a assinatura do contrato, será realizada reunião de abertura dos trabalhos, onde deverá estar presente, o Secretário Municipal de Administração e/ou outro(s) servidor(es) designado(s) e o Engenheiro de Segurança do Trabalho da empresa contratada (ART do Laudo), a fim de serem informados, sobre a metodologia de trabalho que será adotada pela empresa contratada, sendo que nesta reunião, a CONTRATADA, deverá apresentar o Cronograma de Atividades para o período de 120 (cento e vinte) dias.

5.2. A Secretaria Municipal de Administração designará um de seus componentes, que ficará responsável por agendar e acompanhar as visitas com o profissional de Segurança, da empresa contratada.

5.3. Os servidores ou chefia imediata, deverão apresentar a Declaração de Atividade devidamente preenchida e assinada pelo mesmo. As declarações deverão ser entregues ao engenheiro responsável pela elaboração do laudo (o qual, deverá verificar a veracidade das informações) na reunião de abertura dos trabalhos periciais e posteriormente no desenvolvimento dos trabalhos.

5.4. Caso, as declarações não sejam entregues pela contratante à empresa contratada, os serviços deverão ser iniciados normalmente, levando em consideração, apenas a análise do engenheiro (a) responsável pela elaboração do laudo.

5.5. Fiscal de Contratos: Ítalo de Freitas Andrade da Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul, conforme portaria: 11.102 de 07 de agosto de 2017.

#### **6. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:**

6.1. Garantir a segurança e idoneidade das avaliações. As Avaliações Quantitativas que apresentarem resultados 100% acima do limite de tolerância deverão ser refeitas com acompanhamento do engenheiro técnico responsável pelo laudo, durante o tempo de duração da medição, sendo escolhido outro empregado, para servir de apoio ao monitoramento.

6.2. Verificar o tempo de exposição diário dos empregados aos riscos, bem como, a quantidade de produto manuseado.

6.3. Utilizar equipamentos devidamente calibrados e aferidos, adequados para a realização dos serviços a serem executados. Tais equipamentos deverão estar acompanhados dos respectivos certificados de calibração, rastreável a RBC (Rede Brasileira de Calibração), em conformidade com o INMETRO, dentro do prazo de validade. Tais certificados deverão ser apresentados ao gestor do contrato, antes da sua utilização nas medições a serem realizadas na contratante.

6.4. A Avaliação Quantitativa no ambiente, será necessária, quando a Avaliação Qualitativa, identificar que o tempo de exposição na atividade de risco, caracteriza uma situação habitual e permanente, ou habitual e intermitente.

6.5. Caso as Avaliações Quantitativas, exigidas no item 6.4 deste Termo de Referência, apresentem valor superior ao Limite de Tolerância estabelecidos pela ACGIH e observando seu tempo de exposição,

**Secretaria Municipal da Administração**  
**Departamento de Licitações**

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 229  
E-mail: [licitações.pmes@viavale.com.br](mailto:licitações.pmes@viavale.com.br) / Site: [www.encruzilhadadosul.rs.gov.br](http://www.encruzilhadadosul.rs.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**

11

deverá ser mencionado o GRAU Insalubridade (Mínimo, Médio ou Máximo) e a Periculosidade, se darão pelos critérios estabelecidos na NR-15 e NR-16.

6.6. Utilizar o Cronograma do Plano de Ação Anual do PPRA, para propor a neutralização ou eliminação dos riscos avaliados, principalmente, com medidas de proteção coletiva.

6.7. Realizar Dosimetria de Ruído de Jornada Inteira (mínimo de 6 horas por dia), nos ambientes ou atividades em que a avaliação qualitativa, identificar a existência deste risco em nível elevado, acima do limite de tolerância preconizado pela NR-15, ANEXO 1. Os demais ambientes, que, pela avaliação qualitativa, apresentarem este risco, mas que o nível de pressão sonora não caracterize uma situação que possa levar à perda auditiva, pode-se medir o ruído, com decibelímetro.

6.8. Medir poeira total e respirável, nos ambientes, que este risco seja identificado.

6.10. Descrever quais as medidas ou equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), necessários à eliminação ou neutralização dos riscos.

6.11. Fazer medição nos ambientes expostos ao calor, quando identificado pela avaliação qualitativa.

6.12. Listar os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, com descrição detalhada do produto, que elimine ou atenua a agressão dos agentes de risco, identificados no ambiente de trabalho.

6.13. Realizar as avaliações ambientais separadamente por ambiente periculado, sendo as informações, coletadas próximo ao empregado que está exposto ao maior risco dentro do ambiente de trabalho.

6.14. No momento das avaliações quantitativas, o Engenheiro de Segurança do Trabalho responsável pela elaboração do PPRA e Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade, deverá obrigatoriamente, certificar-se de que os procedimentos para realizar as manipulações estão sendo seguidos adequadamente, e sendo utilizados, todos os recursos de proteção existentes no ambiente.

6.15. Mediante solicitação por escrito, caso seja necessário, após a conclusão e entrega dos trabalhos, mas dentro do prazo de vigência do PPRA, a contratada, deverá auxiliar na implantação dos documentos e das ações propostas no Planejamento Anual do PPRA.

6.16. Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para o PPRA e Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade.

6.17. As avaliações quantitativas, quando necessária a utilização de laboratórios certificados pelo INMETRO, deverão ser autorizadas previamente pela contratante.

6.18. Realizar as avaliações ambientais, tendo como foco, o local de trabalho, ou, em algumas circunstâncias, avaliar a atividade.

6.19. Nos ambientes de trabalho, onde existem várias funções distintas, devem ser avaliadas de forma independente e individual.

6.20. Priorizar as avaliações quantitativas dos riscos químicos e físicos. Quando não for possível, quantificar os agentes de risco, deve-se qualificá-lo, atendendo a todos os requisitos técnicos e legais.

6.21. Emitir parecer sobre questionamentos referentes ao PPRA e aos Laudos Técnico de Insalubridade e Periculosidade, durante a vigência do PPRA, sempre que a CONTRATANTE solicitar, inclusive, fazer correções nos documentos, após serem avaliados pela Secretaria Municipal de Administração da CONTRATANTE.

6.22. Quando o ambiente for considerado ausente de risco, deve-se preencher a planilha (identificando o ambiente) e a conclusão (caracterizando as condições de trabalho).

**Secretaria Municipal da Administração**  
**Departamento de Licitações**

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 229  
E-mail: [licitações.pmes@viavale.com.br](mailto:licitações.pmes@viavale.com.br) / Site: [www.encruzilhadosul.rs.gov.br](http://www.encruzilhadosul.rs.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**

12

6.23. Citar no PPRA e nos Laudos, todas as substâncias manuseadas no ambiente periciado, separando por tempo de exposição: Habitual e Permanente, Habitual e Intermitente e Eventual.

6.24. Será obrigatório, avaliar quantitativamente, todas as substâncias que possuem valor teto e são utilizadas pela CONTRATANTE, independente de seu tempo de exposição.

6.25. A Planilha **CONCLUSÃO: CARACTERIZAÇÃO** (Insalubridade e Periculosidade), deverá ser preenchida por cargo e função. A função representa a atividade principal que gerou o direito ao adicional. Os nomes que deverão constar na Planilha de Conclusão, serão somente aqueles, que estão expostos a uma condição laboral que faz jus ao recebimento do Adicional de Insalubridade ou Periculosidade.

6.26. Considerando a quantidade e diversidade de agentes químicos, físicos e biológicos que são utilizados pela CONTRATANTE, fica facultada à licitante, uma inspeção técnica por profissional capacitado e habilitado a reconhecer por meio de uma análise prévia no local de trabalho, a rotina de atividades desenvolvida, bem como, a complexidade delas, facilitando a elaboração de uma proposta mais adequada, à realidade dos trabalhos que serão contratados.

6.27. Quando houver necessidade de se quantificar o IBUTG dos locais, serão registradas as medições na planilha anexa.

#### **7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS LICITANTES:**

7.1. Profissional Engenheiro de Segurança do Trabalho será o responsável pela elaboração do PPRA, com registro no respectivo conselho.

7.2. Apresentar 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em nome da licitante, devidamente registrado no CREA/CAU e 1 (uma) Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA/CAU, em nome do profissional de Segurança do Trabalho. As documentações exigidas acima, se referem aos responsáveis (empresa e profissional de Segurança no Trabalho), pela elaboração do PPRA e Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade em ambientes de trabalhos desenvolvidas pela CONTRATADA, a qual, foi designado como responsável pela execução do objeto do futuro contrato.

#### **8. PRAZO:**

8.1. Após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, a empresa responsável pela elaboração do(s) PPRA(s) e Laudos Técnicos de Insalubridade e Periculosidade, terá **120** (cento e vinte) dias, para conclusão dos trabalhos.

8.2. A empresa vencedora do certame deverá cumprir a vigência do contrato de doze (12) meses, após entrega oficial do PPRA. Fará ajustes ou modificações necessárias pela elaboração do PPRA.

8.3. Caso seja necessário prorrogação de prazo, a contratada, deverá comunicar a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 10 (dez) dias antes do término do prazo contratual.

8.4. O prazo de pagamento da contratante é de trinta (30) dias, a partir da entrega do objeto.

#### **9. DAS CONCLUSÕES:**

9.1. Fazer constar nas conclusões de cada local avaliado:

1. A relação dos EPI's necessários à eliminação ou neutralização dos riscos ambientais identificados no PPRA e nos Laudos de Insalubridade e Periculosidade.

2. O seguinte texto, deverá constar como observação nas Planilhas de Conclusão. "A utilização de EPI adequado para proteção do empregado, que está exposto ao risco, elimina o pagamento do Adicional de Insalubridade, conforme artigo 191 da CLT e o item 15.4 da Norma Regulamentadora nº 15 do Ministério do Trabalho e Emprego.

3. Se a atividade for considerada insalubre, deve ser indicado o grau do adicional.

**Secretaria Municipal da Administração**  
**Departamento de Licitações**

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 229  
E-mail: [licitações.pmes@viavale.com.br](mailto:licitações.pmes@viavale.com.br) / Site: [www.encruzilhadosul.rs.gov.br](http://www.encruzilhadosul.rs.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**

---

13

4. Identificar e orientar a correção das irregularidades pertinentes à área de Engenharia de Segurança do Trabalho apontadas no PPRA e inspeções, identificando e apontando, os locais das correções.

**Vagner Soares Carvalho**  
Secretário Municipal de Administração

Encruzilhada do Sul, 17 de abril de 2018.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**

---

14

**ANEXO II**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 04/2018**  
**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Autorizo (amos) o (a) Sr (a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., a participar da Licitação supra referenciada, na qualidade de representante legal de nossa Empresa.

Outorgo(amos) à pessoa supramencionada amplos poderes para acordar, discordar, transigir, receber devolução de documentos pertencentes à empresa, inclusive para renúncia do direito de interposição de recursos ou impugnações, enfim, agindo em nome e por conta própria da Empresa que representa, com todas as prerrogativas de representante legal, para esse fim específico.

Estou (amos) ciente (s) de que responderei (emos) em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por este nosso representante legal.

Cidade e data.....

Nome e assinatura do proprietário ou sócio do licitante

**Secretaria Municipal da Administração**  
**Departamento de Licitações**

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 229  
E-mail: [licitações.pmes@viavale.com.br](mailto:licitações.pmes@viavale.com.br) / Site: [www.encruzilhadosul.rs.gov.br](http://www.encruzilhadosul.rs.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**

15

---

**ANEXO III**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 04/2018**  
**DECLARAÇÃO QUANTO AO EMPREGO DE MENORES**

(Nome da Empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_ sediada à (Endereço Completo) DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva:

( ) emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)

**Secretaria Municipal da Administração**  
**Departamento de Licitações**

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 229  
E-mail: [licitações.pmes@viavale.com.br](mailto:licitações.pmes@viavale.com.br) / Site: [www.encruzilhadosul.rs.gov.br](http://www.encruzilhadosul.rs.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**

16

**ANEXO IV**  
**TOMADA DE PREÇO 04/2018**  
**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**D E C L A R A Ç Ã O**

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente). **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de **PROPONENTE** da Licitação instaurada pelo **MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA DO SUL**, Processo Modalidade **TOMADA DE PREÇO nº \_\_\_\_\_**, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o **PODER PÚBLICO** em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

..... de ..... de 2018.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO**  
**E CARIMBO DA EMPRESA**

**Secretaria Municipal da Administração**  
**Departamento de Licitações**

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 229  
E-mail: [licitações.pmes@viavale.com.br](mailto:licitações.pmes@viavale.com.br) / Site: [www.encruzilhadosul.rs.gov.br](http://www.encruzilhadosul.rs.gov.br)





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**

---

17

**ANEXO V**

**TOMADA DE PREÇO Nº 04/2018**

**DECLARAÇÃO QUE ENTRE OS SÓCIOS E GERENTES NÃO HÁ NENHUM SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E QUE NEM O TENHA SIDO NOS ÚLTIMOS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.**

**D E C L A R A Ç Ã O**

Prezados Senhores,

Declaramos, sob pena da lei que entre os dirigentes, gerentes, sócios e responsáveis técnicos da empresa, não há nenhum servidor da Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul e nenhum que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do certame.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(carimbo e assinatura do Representante legal da empresa)

**Secretaria Municipal da Administração**  
**Departamento de Licitações**

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 229  
E-mail: [licitações.pmes@viavale.com.br](mailto:licitações.pmes@viavale.com.br) / Site: [www.encruzhadadosul.rs.gov.br](http://www.encruzhadadosul.rs.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**

---

18

**ANEXO VI**  
**TOMADA DE PREÇO 04/2018**  
**TERMO DE DESISTÊNCIA**

**TERMO DE DESISTÊNCIA**

A empresa abaixo assinada, participante do Edital de Tomada de Preços nº \_\_\_\_\_, declara que, **caso habilitada**, não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitações, que julgou os documentos de habilitação das empresas participantes, desistindo assim, expressamente, do direito de recurso e do prazo respectivo e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas das empresas licitantes habilitadas.

---

Nome e assinatura do representante legal  
Carimbo da empresa (com o CNPJ)

**Secretaria Municipal da Administração**  
**Departamento de Licitações**

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 229  
E-mail: [licitações.pmes@viavale.com.br](mailto:licitações.pmes@viavale.com.br) / Site: [www.encruzilhadosul.rs.gov.br](http://www.encruzilhadosul.rs.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**

19

**ANEXO VII**

**MINUTA DE CONTRATO**

**REF.: EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 04/2018**

O MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA DO SUL, pessoa jurídica de direito público, sito na Avenida Rio Branco, nº 261, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ nº 89.363.642/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ARTIGAS TEIXEIRA DA SILVEIRA, brasileiro, casado, ...., residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado CONTRATANTE e a Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio(a), Senhor(a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (ou representante legal), a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**DO OBJETO**

**Cláusula primeira** – O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho, objetivando a elaboração dos Laudos Técnicos de Insalubridade e Periculosidade e do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), por um período de até 120 (cento e vinte) dias, prorrogável por igual período se em comum acordo entre as partes, conforme especificado no termo de referência.

Parágrafo único – Os serviços de que trata a Cláusula primeira será realizado em conformidade com o Termo de Referência, e de acordo com a proposta das fls. .... que fica fazendo parte integrante deste processo.

**Cláusula segunda** – Os serviços de que trata a cláusula 1ª, será executada na forma do menor preço global, de acordo com os termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como do contido no Edital nº Tomada de Preços 04/2018;

**DO VALOR DO CONTRATO**

Cláusula terceira - A CONTRATADA receberá pelos serviços executados, o valor de R\$ ..... (.....), que será pago na forma estabelecida na Cláusula Quarta.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**Cláusula quarta** - O pagamento será executado conforme entrega do serviço.

**Cláusula quinta** - Para o efetivo pagamento, a fatura deverá se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS.

**Cláusula sexta** – Os preços permanecerão fixos e irrealizáveis durante a execução dos serviços;

**Cláusula sétima** – Ocorrendo atraso no pagamento, a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata, mais o IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo;

**Cláusula oitava** - Serão processadas as retenções previdenciárias, fiscais e tributárias nos termos da lei que regula a matéria;

**RECURSO FINANCEIRO**

**Secretaria Municipal da Administração**  
**Departamento de Licitações**

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 229  
E-mail: [licitações.pmes@viavale.com.br](mailto:licitações.pmes@viavale.com.br) / Site: [www.encruzilhadadosul.rs.gov.br](http://www.encruzilhadadosul.rs.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**

20

**Cláusula nona** - As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Encargos Gerais do Município: 12.01.2050/339039.

**DOS PRAZOS:**

**Cláusula décima** – O prazo para a execução dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias, após a assinatura do contrato.

**DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**Cláusula décima primeira** - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado e,
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.

**Cláusula décima segunda** – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) realizar a execução dos serviços, no prazo de 120 (cento e vinte) dias para elaboração do objeto, a contar da assinatura do contrato;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

**SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL** (Arts. 86 e 87 e Incisos da Lei nº 8.666/93)

**Cláusula décima terceira** – multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, limitado esta a 15 (quinze) dias após o qual será considerada inexecução contratual;

**Cláusula décima quarta** - multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano;

**Cláusula décima quinta** - multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;

**Parágrafo Único** – As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do Contrato.

**DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**Cláusula décima sexta** – A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados a seguir:

- I – O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- II – O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III – A lentidão constante no cumprimento do atendimento dos serviços a CONTRATANTE a comprovar a falta de interesse da contratada;
- IV – O atraso injustificado no início dos serviços
- V – A subcontratação total de seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato;
- VI – O desatendimento das determinações regulares do Servidor designado para acompanhar e fiscalizar sua execução, assim como a de seus superiores;
- VII – o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- VIII – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- IX – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

**Secretaria Municipal da Administração**  
**Departamento de Licitações**

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 229  
E-mail: [licitações.pmes@viavale.com.br](mailto:licitações.pmes@viavale.com.br) / Site: [www.encruzilhadadosul.rs.gov.br](http://www.encruzilhadadosul.rs.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**

21

---

**Parágrafo único** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**DA FISCALIZAÇÃO**

**Cláusula décima sétima** – A fiscalização da execução dos serviços da CONTRATADA será exercida pela CONTRATANTE, que, junto ao representante da CONTRATADA, poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 48 horas, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para a aplicação das penalidades previstas neste contrato.

**Cláusula décima oitava** – As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas, pela CONTRATANTE, em uma planilha de ocorrências, constituindo tais registros e documentos legais;

**Cláusula décima nona** - do recebimento do objeto

a) Após a entrega dos serviços, a Prefeitura Municipal terá o prazo de quinze dias úteis para manifestar-se sobre a aceitação ou não do material entregue, devendo o mesmo ser readequado pela contratada, no caso de rejeição.

**BASE LEGAL**

**Cláusula vigésima primeira** - O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e pelos preceitos de direito público.

**Cláusula vigésima segunda** – A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

**DO FORO**

**Cláusula vigésima terceira** - Fica eleito o Foro da Comarca de ENCRUZILHADA DO SUL para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Gabinete do Prefeito Municipal, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

**Secretaria Municipal da Administração**  
**Departamento de Licitações**

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 229  
E-mail: [licitações.pmes@viavale.com.br](mailto:licitações.pmes@viavale.com.br) / Site: [www.encruzilhadosul.rs.gov.br](http://www.encruzilhadosul.rs.gov.br)